



# Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 03/FMCB/2021**  
**PRÊMIO MÉRITO CULTURAL BOMBINENSE**  
**LEI ALDIR BLANC**

---

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, torna público o presente edital de chamamento público, com suas inscrições abertas de 20 de setembro a 19 de outubro de 2021, para seleção e premiação de agentes culturais de relevância social que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município de Bombinhas, para concessão de Prêmio Mérito Cultural Bombinense com repasse de subsídios remanescentes do exercício do ano de 2020 totalizando R\$ 8.617,30 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) previstos no inciso III do Art.º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, observando as normas legais vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 17 agentes culturais que contribuíram para a produção artística e cultural, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município de Bombinhas, para premiação no valor individual de R\$ 506,90 (quinhentos e seis reais e noventa centavos) considerando a trajetória de cada um conforme os critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 Este edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural.

1.3 Para efeitos de entendimento do objeto e objetivos deste edital entendem-se por agente cultural pessoas ou grupos que se reconheçam ou sejam reconhecidas por sua própria comunidade. Como herdeiras de saberes e fazeres, tanto da tradição oral, como das manifestações de relevância sócio-cultural-artística para preservação e continuidade dos costumes e hábitos da identidade comunitária no município de Bombinhas, sendo eles artistas, fazedores e trabalhadores de arte e cultura, nos diversos segmentos, funções e áreas artístico e culturais como teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, patrimônio cultural, cultura popular, arte urbana, circo, manifestações culturais tradicionais e étnicas, artesanato, e outros. Incluindo além de artísticas os técnicos como produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, *roadies*, assim como também memorialistas, pesquisadores, mestre de cultura popular e toda gama de fazedores culturais que compõe a cadeira produtiva de cultura.

1.4 Poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residente no município de Bombinhas com devida atuação no setor cultural.

1.5 Cada agente cultural poderá realizar somente uma inscrição.

1.5.1 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente será considerada somente a última inscrição efetuada.

É vedada a participação como proponentes os servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário.

## 2 DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES E NÚMERO DE CONTEMPLADOS

2.1 O valor total destinado para as premiações previstas neste edital será de R\$ 8.617,30 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos), referente ao saldo remanescente dos editais da Lei Aldir Blanc lançados com recursos recebidos do Ministério do Turismo no exercício de 2020 e que não houveram contemplados.

2.2 Serão contemplados no máximo 17 (dezessete) agentes culturais que receberão individualmente o valor de R\$ 506,90 (quinhentos e seis reais e noventa centavos).

2.3 Serão retidos pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas os impostos e taxas que porventura sejam devidos para a fazenda municipal, estadual ou federal.

2.4 Caso o número de classificados seja inferior ao número máximo de 17 (dezesete) agentes culturais, o valor total disponibilizado neste edital será redistribuído entre os proponentes contemplados.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições do presente edital será de 20 de setembro até o dia 19 de outubro de 2021 às 23h59 e serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br/editais/9897-premio-merito-cultural-bombinense-edicao-2021> no edital **PRÊMIO CULTURAL BOMBINENSE** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

3.1.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma mencionada acima e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* explicitado no item 3.1.

3.2 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 3.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

3.3 Na ocasião da inscrição, o proponente deverá inserir,

3.3.1 Preencher todas as informações solicitadas no formulário;

3.3.2 Cópia de documento oficial de identificação que conste foto, data de nascimento e número do Cadastro de Pessoa Física;

3.3.3 Comprovante de endereço atualizado e recente do proponente em Bombinhas a fim de comprovar residência no município de Bombinhas;



## Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

3.3.3.1 Serão considerados comprovantes de endereço: conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público, contrato de locação ou declaração de residência em espaço cedido.

3.3.4 Portfólio que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Bombinhas, tais como cartazes e folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à área cultural, sob pena de inabilitação;

3.3.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

3.4 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou no cadastro.

3.5 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabiliza pela falha da inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.6 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas dentro do prazo estabelecido no edital.

3.7 A falta de qualquer um dos documentos de inscrição indicados neste edital, inabilitará o proponente.

### 4 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais da Fundação Municipal de Cultura.

4.2 Todos os projetos culturais serão analisados segundo critérios conforme ANEXO 2: TABELA DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO do presente edital.

4.3 Cada membro da comissão irá atribuir uma nota de 1 a 10 para cada critério mencionado na tabela de critério e pontuação.

4.4 A nota final de cada agente cultural será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais.

4.5 Serão classificados os agentes culturais que atingirem a nota igual ou maior que 4,00 (quatro) e selecionados por ordem de decrescente.

4.5.1 Os agentes culturais habilitados que não forem inicialmente contemplados nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

4.5.2 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

4.5.2.1 Maior nota no critério tempo de atuação;

4.5.2.2 Maior nota no critério atuação do agente cultural em iniciativas exemplares já realizadas;

4.5.2.3 Maior nota no critério geração de oportunidades, de trabalho e renda;

4.5.2.4 Maior nota no critério caráter inovador das iniciativas realizadas pelo agente cultural;

4.5.2.5 Maior nota no critério contribuição sociocultural;

4.5.2.6 Maior nota no portfólio artístico e cultural;

4.5.2.7 Em caso de persistir empate nos critérios mencionados acima, será realizado sorteio.

4.6 Serão selecionados prioritariamente agentes culturais que não foram contemplados no Edital de Chamamento Público 02/FMCB/2020 da Fundação Municipal de Cultura.

4.7 O resultado preliminar será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)), com a indicação do nome do proponente, nota e a razão da inabilitação (se for o caso).

4.8 Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo ([https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa\\_entidade.faces](https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces)), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar.

4.9 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 4.8.

4.10 Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

4.11 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, a partir dos documentos apresentados pelo proponente na inscrição da proposta.

4.12 O resultado final será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)) com a indicação do nome do proponente, nota e a razão da inabilitação (se for o caso).

4.13 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final, nos meios de comunicação mencionados.

## **5 DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

5.1 ANEXO I: Cronograma

5.2 ANEXO 2: TABELA DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente edital e na aceitação expressa do proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas e no Diário Oficial.

6.2 Os proponentes participantes do edital de premiação autorizam a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.



## Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

6.3 O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro 1940, do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

6.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Projetos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

6.5 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou, ainda, pelo e-mail [editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br](mailto:editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br).

6.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bombinhas, 17 de setembro de 2021

**NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER**

**Presidente**

Fundação Municipal de  
**CULTURA**  
BOMBINHAS - SC

## ANEXO I. Cronograma

Data	Período		Dias
17/09/2021	Lançamento	Publicação do Edital	1
20/09/2021	Inscrições	Início das Inscrições	30
19/10/2021		Fim das Inscrições	
20/10/2021	Habilitação dos Projetos	Início da Fase de Habilitação	2
21/10/2021		Fim da Fase de Habilitação	
22/10/2021	Resultado	Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	1
25/10/2021	Prazo para interposição de recursos	Início do Prazo	5
29/10/2021		Fim do Prazo	
01/11/2021	Resultado	Resultado da Fase de Habilitação	1
02/11/2021	Pagamento	Início do Prazo para Pagamento	31
03/12/2021		Fim do Prazo para Pagamento	



## ANEXO 2. TABELA DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>TEMPO DE ATUAÇÃO (EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL):</b> SERÁ AVALIADA O TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA VIA PORFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL	ATÉ 5 ANOS 5 PONTOS; DE 6 A 10 ANOS 8 PONTOS; ACIMA DE 10 ANOS RECEBERÁ A PONTUAÇÃO MÁXIMO DE 10.
<b>ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL EM INICIATIVAS EXEMPLARES JÁ REALIZADAS:</b> SERÁ AVALIADA A ATUAÇÃO SOB A ÓTICA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RECONHECIMENTO, DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA	1 A 10
<b>GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES, DE TRABALHO E RENDA:</b> SERÁ AVALIADA À CAPACIDADE DE EMPREENDER SEJA A PARTIR DO VIÉS ECONÔMICO/FINANCEIRO (CRIAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS, POR EXEMPLO), SEJA PELO VIÉS SOCIAL OU AMBOS. CONTEMPLA AINDA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA.	1 A 10
<b>CARÁTER INOVADOR DAS INICIATIVAS REALIZADAS PELO AGENTE CULTURAL:</b> SERÁ AVALIADA ELEMENTOS QUE PERMITAM AFERIR O CARÁTER INOVADOR DAS INICIATIVAS CULTURAIS REALIZADAS PELO CANDIDATO, TAIS COMO: SE PROPÔS INTEGRAÇÃO ENTRE AS CULTURAS DE TRADIÇÃO ORAL E EDUCAÇÃO FORMAL OU NOVAS TECNOLOGIAS CULTURAIS, SOCIAIS E CIENTÍFICAS, SE DESENVOLVEU PROCESSOS CRIATIVOS CONTINUADOS; SE DESENVOLVEU AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL E FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES CULTURAIS; SE PROMOVEU A INTEGRAÇÃO DA CULTURA COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO E DA VIDA SOCIAL.	1 A 10
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL:</b> SERÁ AVALIADA OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE O CANDIDATO TROUXE À COMUNIDADE ATRAVÉS DAS SUAS ATUAÇÕES	1 A 10
<b>PORTFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL:</b> SERÁ AVALIADA A MEMÓRIA DAS AÇÕES CULTURAIS QUE EXPRESSEM A MANUTENÇÃO DA CULTURA POR MEIO DE REGISTRO (FOTOS, VÍDEOS, TEXTOS, ÁUDIOS, MANUSCRITOS E SIMILARES).	1 A 10
OBSERVAÇÃO: O SISTEMA DE PONTUAÇÃO SEGUE DE 1 A 3 PONTOS NÃO ATENDE AO CRITÉRIO; 4 A 6 PONTOS ATENDE PARCIALEMTE AO CRITÉRIO; 7 A 9 PONTOS ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO; 10 PONTOS ATENDEM PLENAMENTO AO CRITÉRIO.	<b>NOTA FINAL MÉDIA:</b> 1 A 10